

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas**

Decisão IEF/NAR PATOSDEMINAS nº. Ato de arquivamento/2023

Patos de Minas, 30 de março de 2023.

**ATO DE ARQUIVAMENTO****Indexado ao Processo: 2100.01.0011816/2022-10****Requerente:** RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**CPF/CNPJ:** 37.139.007/0001-07**Imóvel da intervenção:** RESIDENCIAL MANANCIAL**Município:** São Gotardo**Objeto:** Aproveitamento de material lenhoso**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0011816/2022-10** em nome de RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi formalizado em 23/03/2022;

Considerando que o processo requer o aproveitamento de 295,0431m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, devidamente originada de processo de licenciamento ambiental municipal, para "Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*", conforme solicitação no requerimento e com previsão legal no Decreto Estadual nº 47.749/2019, artigo 21:

*"Art. 21. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos, oriundo de intervenção ambiental autorizada.*

*§ 1º O aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais oriundos de intervenção ambiental autorizada no Estado poderá ser feito:*

*I - na mesma propriedade na qual a intervenção ambiental foi autorizada, de todas as formas previstas nos incisos XX e XXIX do art. 2º, admitida a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura;"*

Considerando que a intervenção ambiental que deu origem ao material lenhoso em questão foi autorizada pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de São Gotardo, conforme DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) Nº 001/2022

emitida em 31/01/2022 para o empreendimento Residencial Manancial Empreendimentos Imobiliários Ltda (documento nº 43289235);

Considerando que foi realizada vistoria *in loco* no Residencial Manancial no dia 29/11/2022 para análise do material lenhoso originado dessa intervenção;

Considerando que, ao vistoriar o local, verificou-se que o material lenhoso já havia sido todo incorporado ao solo, conforme previsão legal em epígrafe e de acordo com o solicitado no requerimento deste processo;

Considerando que não existe material lenhoso para lançar saldo no CAF/SIAM - o que seria competência do IEF - pois não haverá transporte do mesmo, uma vez que foi incorporado ao solo, entende-se que houve perda de objeto do processo em questão;

Considerando o decreto 47222 de 26 de julho de 2017 que Regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 dispendo sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando que no Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e COMUNICAÇÃO de atos e para a tramitação de processos administrativos;

Considerando o desejo de se ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*”, conforme inteligência do **art. 50 da Lei n.º 14.184/02**;

Considerando, por fim, a regra prevista no **art.33 do Decreto 47.383/2018**.

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pela técnica do processo administrativo nº. 2100.01.0011816/2022-10, relativo ao empreendimento RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / Residencial Manancial, inscrito no CNPJ sob o nº.37.139.007/0001-07, localizado na zona rural do município de São Gotardo/MG, pela perda de objeto.

Publique-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 31/03/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63381873** e o código CRC **BE03F6D9**.